



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES Nº 21/2023

Indica as (os) conselheiras (os) para compor a Comissão de Educação Permanente para o Controle Social do SUS.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Oitava reunião do dia 14 de setembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 11 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE

Art. 1º - Indicar as (os) conselheiras (os) para compor a Comissão de Educação Permanente para o Controle Social do SUS.

REPRESENTANTES	SEGMENTOS
ANA CARINA DUNHAM MONTEIRO	TRABALHADORA
IVANILDA SOUZA DE BRITO	TRABALHADORA
MARIA LUIZA LEITÃO CAMPELO	TRABALHADORA
TEREZA CRISTINA BOMFIM DE JESUS DEIRÓ	TRABALHADORA
LUANA GRAZIELLE MOURA SALDANHA	TRABALHADORA
ADEILMA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	TRABALHADORA
ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR	GESTOR
CÁSSIO ANDRÉ GARCIA	GESTOR
MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA SAMPAIO	USUÁRIO
JOSE VASCONCELOS DE FREITAS	USUÁRIO
FRANCISCO JOSÉ SOUSA E SILVA	USUÁRIO
EDSON CRUZ DOS SANTOS	USUÁRIO
MARIA HELENA RAMOS BELOS	USUÁRIA
ADIJEANE OLIVEIRA DE JESUS	USUÁRIA
LOURANI MARIA SANTOS	USUÁRIA
GRACIELLE DE JESUS SANTOS	USUÁRIA
SILVIO ROBERTO DOS ANJOS E SILVA	USUÁRIO
CLARISSA CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES	USUÁRIA
MARIA HELENA MACHADO SANTA CECÍLIA	USUÁRIA
MOYSÉS LONGUINHO TONIOLO DE SOUZA	USUÁRIO
GLADYS MARIA ALMEIDA SANTOS	USUÁRIA
JOSELITO PEREIRA DA LUZ	USUÁRIO

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio
Presidente do CES



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

HOMOLOGO a Resolução nº **21/2023** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia